NN 2190

Lei nº 237

Aumenta vencimentos de aposentados.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal aposentado desta Prefeitura passam a ser os seguintes:

	Cr$
Maria Josefina de Siqueira	1.000,00
Antônio Gilda	1.000,00
Antônio de Souza	1.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1956.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 2 de dezembro de 1955.

José Gabriel
Prefeito Municipal

Geraldo [illegible]
Secretário